

DECISÃO Nº 149, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.047549/2014-14, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 4 de novembro de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária **PARDAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.** - ME, CNPJ nº 06.911.233/0001-22, com sede social em Ourinhos (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 402, de 1º de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2009, Seção 1, página 34.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente